

Profissionais de beleza alinhados às tendências de mercado são mais competitivos

Especialistas do Senac Pindamonhangaba esclarecem as influências da mudança de estação no trabalho de maquiadores e cabeleireiros

A mudança de estação costuma movimentar o mundo da moda com tendências de cores, texturas e tecidos. O segmento de beleza também recebe influências que acabam dominando o mercado de maquiagem e cabelos. Para os profissionais da área, estar atualizado é essencial, levando ao cliente o que existe de mais moderno em técnicas e conceitos.

Ana Luiza Nogueira Lopes, docente da área de beleza e estética do Senac Pindamonhangaba, conta que a maquiagem para os olhos, contrariando as cores frias usadas nos invernos anteriores, trará sombras coloridas. Tons terrosos, como vermelhos, verde esmeralda, azul e sombras metalizadas estarão em alta. Já para a pele, o aspecto natural e iluminado veio para ficar.

“É fundamental atualizar-se e compreender essas tendências, estando pronto para aplicar esses conhecimentos dentro

da realidade do trabalho. Só assim será possível ter melhor resultado com o cliente. Além disso, é importante estar atento aos lançamentos de produtos e tecnologias que possam auxiliar e aprimorar o serviço.”

Ana Lídia Carvalho, que também atua como docente da área de beleza e estética na unidade, com foco em cabelos, também reforça a necessidade de buscar aprimoramento contínuo, para não perder espaço no mercado. “Isso permitirá ao profissional permanecer conectado não só com o que existe de novo, mas com o cliente, que em tempo real recebe influência das mídias digitais.”

Ela destaca, para quem trabalha com cabelos, que a tendência outono-inverno será de cortes mais descontruídos, com madeixas repicadas e franjas laterais, embora as franjinhas não percam espaço porque deixam um ar angelical. “As cores serão mais fechadas, mas o loiro nunca

sai de moda e ganhará tons mais quentes, como mel, avelã e canela; ruivos avermelhados, preto e as morenas iluminadas ganharão destaque.”

ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Para os interessados em aprimorar suas técnicas, o Senac Pindamonhangaba está com inscrições abertas para oficinas de maquiagem e cabelos, voltadas para profissionais que já atuam na área. Em Maquiagem com Aplicação de Técnicas para Olhos, os participantes aprenderão, em três dias consecutivos, novas técnicas, texturas e ferramentas de composição para a maquiagem dos olhos.

Já no Workshop de Beleza - penteados fáceis para festas, que contará com finais em diferentes datas, serão abordados temas como visagismo aplicado aos diversos tipos de rosto; cabelo e ocasião; preparação dos cabelos para o penteado, passando pelas etapas de higienização, técnicas de escovação e enrolamento; uso correto de produtos; e finalização dos penteados.

O Senac Pinda fica na Rua Suíça, 1.255, no bairro Santana. Informações e inscrições pelo site: www.sp.senac.br/pindamonhangaba

EDP alerta sobre riscos com a rede de energia ao construir ou reformar

Concessionária orienta a população e profissionais da construção civil sobre os principais erros que causam acidentes em obras

As obras e reformas (construção civil ou manutenção predial) registraram o maior índice de acidentes com energia elétrica no país no último levantamento realizado pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee). Foram registrados 73 casos fatais em 2017, sendo que nos últimos nove anos (2009 a 2017), houve 736 mortes. Pensando nisso, a EDP, distribuidora de energia elétrica do Alto Tietê, Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo, reforça orientações e alerta para os principais erros que causam acidentes.

Como ponto de partida, o ideal é contratar profissionais especializados para realizar os serviços. Pedreiros, técnicos e pintores com experiência são familiarizados com as regras de segurança e com o uso de equipamentos de proteção individual, que é fundamental para todas as trabalhos.

Importante destacar que uma das ocorrências mais perigosas e comuns durante as reformas é quando se encostam ferragens ou ferramentas na rede de energia, principalmente, se está sobre andaimes ou trabalhando nos andares superiores dos imóveis. Encostar na fiação, seja diretamente ou por meio de objetos, pode causar acidentes graves, como queimaduras e até mortes.

Além disso, a Distribuidora alerta que é fundamental prestar atenção na distância entre o local onde se está trabalhando e a rede elétrica. Não se deve, sob nenhuma hipótese, fazer edificações perto dos fios, nem ficar tão próximo a eles no momento de reformas ou

manutenções. Mesmo uma simples obra no telhado ou uma pintura de fachada pode causar incidentes.

Veja os principais motivos de acidentes na construção civil:

- Encostar materiais de construção ou ferramentas na rede elétrica;
- Construir próximo à rede, deixando o telhado sem a distância segura para fazer a manutenção;
- Colocar andaimes perto da fiação;
- Fazer ligações clandestinas ao construir ou ampliar imóveis;
- Usar máquinas de grande porte, como tratores e retroescavadeiras, nos arredores da rede;
- Instalar antenas no mesmo lado onde está a rede de energia;
- Se apoiar nos fios ou na parte superior de postes;
- Não tomar os devidos cuidados com a altura, para evitar quedas;
- Arremessar cabos sobre a rede elétrica, mesmo que encapados, pois a capacidade de isolamento do material pode não ser suficiente para evitar a passagem da eletricidade.

É importante frisar que, em caso de ocorrências que envolvam a rede elétrica, a Concessionária deve ser contatada imediatamente pelos canais de atendimento: EDP Online no www.edponline.com.br; Aplicativo EDP Online (Compatível com as plataformas Android, iOS e Windows); Central de atendimento por telefone (0800 721 0123); Agências de atendimento presencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.192, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação da Sra. Fernanda Figueira Moraes Borges para a função gratificada de Gestor de Unidade (SAÚDE), a partir de 29 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2019.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de abril de 2019

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019 (PMP 10148/2019)
Para “aquisição de ferramentas para a Secretaria de Meio Ambiente”, com entrega dos envelopes até dia 17/04/19 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** ADITAMENTO *****

PREGÃO Nº 292/2015 (PMP 32423/2015)
Foi firmado o aditamento 01/2019, de 15/02/2019, ao contrato 033/2016, que cuida de “contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional especializado em oftalmologia para realização de consultas”, para prorrogação até 17/02/2020, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Horus Serviços Médicos Ltda EPP, o Sr André Luis Alvim Malta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.193, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve DESIGNAR a Sra. Fernanda Figueira Moraes Borges para a função de confiança de Diretor de Atenção ao Servidor, a partir de 29 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2019.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de abril de 2019.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.210, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza - independentemente do pagamento do imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - o registro dos contratos particulares, com efeitos de escrituras públicas, de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária do imóvel no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PFMCMV - recursos FAR, relativos ao Loteamento “Bem Viver”, e dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU relativos aos imóveis do citado empreendimento.”

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Pindamonhangaba fica autorizado a proceder o primeiro registro ou averbação de cada um dos contratos particulares, com efeitos de escrituras públicas, de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária do imóvel, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PFMCMV - recursos FAR, relativos ao Loteamento “Bem Viver”, envolvendo o FAR, representado pelo Banco do Brasil e os beneficiários das unidades do Loteamento “Bem Viver”, independentemente do pagamento do imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, previsto na Lei Ordinária Municipal nº 2.325, de 29 de março de 1989.

§1º Os artigos 21, 23 e 24 da Lei Ordinária Municipal nº 2.325, de 29 de março de 1989, que institui o imposto de transmissão inter vivos e dá outras providências, nos termos do caput deste artigo, não se aplicarão no primeiro registro ou averbação, referente à cada unidade, envolvendo o FAR, representado pelo Banco do Brasil e os beneficiários das unidades do Loteamento “Bem Viver”.

§2º O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Pindamonhangaba deverá remeter ao Departamento de Receita e Fiscalização Fazendária todos os documentos necessários ao lançamento e cobrança do imposto de transmissão inter vivos previsto na Lei Ordinária Municipal nº 2.325, de 29 de março de 1989.

Art. 2º Fica concedida a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos 1536 apartamentos localizados no Conjunto Residencial denominado “Bem Viver”, construído pelo programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1 (um), no Bairro Araretama, a partir do Exercício de 2019.

§ 1º A isenção prevista no caput deste artigo aplicar-se-á por 10 (dez) exercícios, contados a partir de 2019, tempo de duração do financiamento com alienação fiduciária do Imóvel no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1 – Recursos do FAR.

§ 2º Os proprietários dos imóveis objeto da isenção de IPTU perderão o benefício nos casos de transmissão imobiliária sem autorização do FAR e do Agente Fiduciário Banco do Brasil S.A.

§ 3º O Setor de Fiscalização de Rendas poderá, de ofício, lançar, a qualquer tempo, a cobrança do IPTU quando se comprovar o descumprimento do § 2º.

§ 4º Os imóveis objetos do benefício fiscal disposto nesta Lei serão informados, por meio de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, para atualização do Cadastro Imobiliário que determinará as medidas necessárias para sua efetivação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2019.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Maria de Fátima Bertogna
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 03 de abril de 2019.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.194, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve DESIGNAR o Sr. Mauro Celso Barbosa para a função gratificada de Gestor de Zeladoria, a partir de 29 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2019.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de abril de 2019.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Apresentação de Proposta para Adoção de área verde
Processo n.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba informa a apresentação da proposta de adoção da área verde “Rotatória”, em trecho compreendido como rotatória da “Entrada da Cidade (estatua do João do Pulo)” no cruzamento da Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso com a Rua Japão pela empresa Fabio Fonseca dos Santos, CNPJ n.º 21.164.245/0001-24 nome fantasia Beija-Flor, de acordo com o Programa Cidade Florida, em acordo com a Lei Municipal nº 3.358, de 24 de setembro de 1997 e Decreto nº 5.546, de 06 de julho de 2018. O período para manifestação de interesse para esta área por outros requerentes será de 05 (cinco) dias contados desta publicação, seguidos por 10 (dez) dias para a apresentação de todos os documentos necessários. Atenciosamente,

Frederico Lúcio de Almeida Gama
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.209, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei nº 5.488, de 11 de dezembro de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para cessão de servidores públicos municipais e estagiários a Vara do Trabalho de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art 1º Fica acrescido a Lei nº 5.488, de 11 de dezembro de 2012, o art. 2ºA com a seguinte redação: “Art. 2ºA- Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a ser restituído das despesas com a remuneração e encargos sociais dos servidores e/ou empregados públicos cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por força do convênio celebrado. Parágrafo único. A restituição das despesas, mediante reembolso, ocorrerá nos termos previstos no convênio.”

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2019.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de abril de 2019

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 30/2019